



## ANTAGONISMO IDEOLÓGICO-ESTADISTA: *PONTIFEX MAXIMUS* E MONARQUIA ELISABETANA QUINHENTISTA

Doi: 10.4025/8cih.pphuem.3535

Giovana Eloá Mantovani Mulza, UEM

### Resumo

Concernentemente à Inglaterra quinhentista, o íterim concernente à era elisabetana suscitara notória maximização da bipolaridade corroborada entre o âmbito pontifical e a instituição monárquica. Tal antagonismo, por sua vez, permanecera intrinsecamente vinculado a uma conjuntura na qual o absolutismo governamental inglês verificou ascendente fortalecimento, cuja consolidação culminou na contestação da pujança exercida pelo papado. Ratificando intentos precedentes, Elizabeth I (1558-1603) conferira proeminência estadista-ideológica à monarquia nos domínios nacionais, bem como reedificou a Igreja Anglicana a fim de estabelecer a preeminência real na esfera eclesiástica. Concomitante aos intentos suscitados, o íterim tangível ao quinhentos compreendia medidas que viriam outorgar a consolidação do absolutismo na Inglaterra. Por conseguinte, visar-se-á auferir exames concernentes a disputa de poderes empreendida entre Elizabeth I e o *Pontifex Maximus*, cujo intento vincular-se-á ao intuito de apreender as implicâncias do fenômeno para a História inglesa. Sob tal temática, recebem notória abrangência os documentos de cunho estatal *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558), *Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction* (1559) e *Elizabeth's Act of Uniformity* (1559), cujos axiomas permanecem examinados em consonância com o arcabouço epistemológico de André Cellard (2008) e Silvia Hunold Lara (2008). Primariamente empreendida, infere-se que a temática elencada corrobora exíguas análises historiográficas, conferindo imprescindibilidade ao seu exame. Concomitantemente, o íterim elisabetano permanece preeminente para propiciar a apreensão da conjuntura pretérita inglesa, visto que intentos estadista-ideológicos intrínsecos a tal contexto suscitariam seculares implicâncias no transcurso de sua história.

### Palavras Chave:

Inglaterra quinhentista; era elisabetana; disputa de poderes.

## Introdução/ justificativa

No que tange ao íterim quinhentista elisabetano, um notório antagonismo verificara corroborações entre o pontificado e a monarquia inglesa. Concomitante às alomorfias estadista-ideológicas, tal fenômeno transcendera o âmbito político, cujos influxos suscitaram notórias implicâncias na esfera tangível às religiões inglesas (LAROUSSE, p. 309, 1998). O intento de apreender tal bipolaridade ideológica fundamentar-se-á no exame da tríade *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558), *Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction* (1559) e *Elizabeth's Act of Uniformity* (1559), cujos axiomas permanecem profícuos a fim de suscitar tal divergência quinhentista. O íterim elisabetano, por conseguinte, aufere imprescindibilidade no que concerne ao fortalecimento monárquico inglês, bem como para o reestabelecimento da religião anglicana (JONES, p. 349, 1954). As implicâncias de tal conjuntura notoriamente transcendem a centúria quinhentista. Concomitante a tais intentos, reconhece-se que a integral imparcialidade discursiva permanece irrisória em âmbito historiográfico, aquando de tais apreensões tangíveis à era elisabetana permaneceram consoantes a tal proposição.

Um implícito arcabouço ideológico permanece amiúde expresso na historiografia ocidental. Conforme suscita Jean Chesneaux (p. 23, 1995), os exames concernentes ao pretérito demandam da conjuntura sociocultural na qual o historiador vincula-se, intento conjuntural que implica na ausência de plena neutralidade discursiva. Sob tal égide, a integral isenção permanece irrisória, visto que “Todo texto está enraizado numa sociedade, num meio social e num movimento político.” (CHESNEAUX, p. 17, 1995). Ademais, a estética literária auferida sob Hans Robert Jauss (1994) confere notória preeminência à subjetividade intrínseca à

recepção de dada documentação, refutando a passividade do leitor. Por conseguinte, infere-se que a operação historiográfica se vincula amplamente ao arcabouço psíquico precedentemente corroborado pelo historiador, o qual permanece intrínseco ao seu contexto. Assim, “[o leitor] estava ausente do formalismo, que, acreditando na literalidade do texto, postulava sua autossuficiência textual frente a sucessão temporal. [...] Em Jauss, o leitor e sua experiência estética assumem uma nova posição, e esta é nitidamente privilegiada.” (PAULA, p. 186, 1994). A operação historiográfica aufere notório cunho subjetivo, intrínseca à conjuntura de elaboração.

A racionalidade subjetiva sustenta-se no pressuposto de que o sujeito tem primazia sobre o objeto, cabendo-lhe o controle teórico e prático sobre a natureza e sobre toda a realidade circundante. [...] A subjetividade, nesse contexto, assume um papel constituinte do objeto, na medida em que determina o conteúdo e a forma do mesmo; o objeto é mera representação interna da razão e produto da ação da subjetividade sobre a natureza. (MÜHL, p. 1037-1038, 2011)

Pelo simples fato de participar de um passado realizado no presente, de pertencer ou se projetar num determinado grupo social, seu trabalho expressará uma historicidade intrínseca na escolha de temas, na abordagem, na leitura da documentação, no processo de reflexão convertido em texto. [...] Nos limites entre a “consciência possível” e a “consciência real” próprias e de seu tempo, o historiador busca no passado a consciência de seu próprio tempo. (QUEIROZ; IOKOI, p. 08, 1999)

A corroboração do modelo temporal quadripartista francês implica na solidificação de uma hegemônica e ideológica estrutura cronológica ante a

produção historiográfica brasileira. Em consonância com Chesneau (1995), ratifica-se que a rígida periodização francesa permanece amiúde irrisória sob o fim de fundamentar integralmente as pesquisas científicas concernentes ao pretérito humano, não competindo ao historiador ater-se às suas delimitações e proposições homogeneizantes. O sistema quadripartite culmina na universalização de fenômenos amiúde de cunho regional, bem como tematicamente restritos ao âmbito político. Por conseguinte, a presente análise visará transcender tais empecilhos periodistas, notoriamente veiculados ao dogmatismo e à delimitação. Sob tal axioma, não se visará deliberar acerca das discussões de cunho cronológico vinculadas a determinação do caráter “moderno” ou “medieval” da quinhentista regência elisabetana. Auferirão proeminência intentos tangíveis aos empreendimentos estadistas-ideológicos realizados em tal íterim do pretérito inglês, sobretudo no que concerne ao antagonismo monárquico-pontifical.

Esse quadripartismo, todavia, já é inadequado no plano intelectual, inclusive para a Europa e até no interior do discurso histórico clássico. Ele recorta em partes arbitrárias certas zonas históricas homogêneas e originais [...]. O quadripartismo relega a segundo plano os fenômenos mais interessantes, as mudanças profundas, os elos históricos. [...] E, finalmente, chega-se a uma verdadeira doutrinação. Um historiador acaba por se convencer de que só é competente nas sacrossantas categorias de base: será proibida toda reflexão geral e comparada. (CHESNEAUX, p. 97, 1995)

As análises concernentes às divergências estadista-ideológicas elisabetanas fundamentar-se-ão na tríade de documentos estatais precedentemente suscitados, cujas críticas vincular-se-ão ao arcabouço epistemológico de André

Cellard (2008) e Silvia Hunold Lara (2008). Convergentes em *Documents Illustrative of English Church History* (GEE; HARDY, 1896), tais atos governamentais exprimem a disputa de poderes empreendida entre a Santa Sé e a monarquia inglesa. Notoriamente, “O Ato de Supremacia de 1559 mudou o título de Henry de ‘chefe supremo na terra da Igreja da Inglaterra’ (1534) ao de ‘supremo governador’. Elizabeth não tinha intenção de submeter a Inglaterra à autoridade papal” (JONES, p. 349, 1954, tradução nossa<sup>1</sup>). Atuam, por conseguinte, como testemunhos singulares e imprescindíveis para o estudo de tal fenômeno quinhentista. A documentação tangível à tipologia textual compreende profícuos informes acerca do pretérito humano, as quais propiciam o exame referente a conjunturas e intentos (CELLARD, p. 295, 2008). Concomitante ao arcabouço iconográfico e arqueológico, tal tipologia documental auferirá preeminência no horizonte científicista, cujas singularidades textuais demandam de específica epistemologia. O intrínseco vínculo auferido ante a conjuntura de elaboração torna-os aptos a apreendê-la (GODOY, p. 22, 1995). Ademais, propiciam a interpretação dos discursos sociais expressos, visto que o arcabouço psíquico das categorias socioeconômicas veiculadas à sua elaboração permanecem implícitas.

Apesar das críticas de Platão, para quem os caracteres escritos se assemelham demais à pintura, à *Zoographia*, e caem, portanto, sob a suspeita maior que afeta toda atividade mimética - cujos produtos são, simultaneamente, mortos e sedutores -, a escrita foi, durante muito tempo, considerada como sendo o rastro mais duradouro que possa deixar um

---

<sup>1</sup> The Act of Supremacy of 1559 changed Henry's title of “supreme head in earth of the Church of England” (1534) to that of “supreme governor.” Elizabeth had no intention of submitting England to papal authority

homem, uma marca capaz de sobreviver à morte de seu autor e de transmitir sua mensagem. (GAGNEBIN, p. 128-129, 2002)

Compete conferir preeminência ao caráter de *produto laboral* auferido pela escrita de cunho historiográfico, aquando do discurso necessitar de multifacetadas operações a fim de que propicie profícua e lícita apreensão do pretérito. O emprego de um arcabouço epistemológico converter-nos-ão em profícuas fontes para a elaboração do conhecimento histórico (LARA, p. 33, 2008). Notoriamente, o historiador auferir proeminência em tal investigação e criticidade documental, cuja metodologia torna-o apto a *constituir* os dados, em detrimento a mera reprodução (CERTEAU, p. 81, 1982). Concomitante à averiguação concernente à acessibilidade textual, intentos intrínsecos à criticidade analítica auferem preeminência, cujas etapas naturalmente transcendem ao conteúdo explicitamente suscitado. Corroborando o arcabouço metodológico rankeano, Cellard (2008) assinala que a crítica textual, por sua vez, demanda da identificação do contexto de produção, da autoria, da averiguação da autenticidade do texto, da natureza que o compõem e dos conceitos que apresenta.

“[...] não há trabalho que não tenha que utilizar de *outra maneira* os recursos conhecidos [...]. Não se trata apenas de fazer falar estes “imensos setores adormecidos da documentação” e dar voz a um silêncio, ou afetividade a um possível. Significa transformar alguma coisa, que tinha sua posição e seu papel, em alguma *outra coisa* que funciona diferentemente. (CERTEAU, p. 82-83, 1982)

Ao juntar os rastros/restos que sobram da vida e da história oficiais, poetas, artistas e mesmo historiadores, na visão de Benjamin, não efetuam somente um ritual de protesto. Também cumprem a tarefa silenciosa,

anônima, mas imprescindível do narrador autêntico e, mesmo hoje, ainda possível: a tarefa, o trabalho de *apokatastasis*, esta reunião paciente e completa de todas as almas no Paraíso (GAGNEBIN, p. 133, 2002).

Consonante aos axiomas suscitados por F. Braudel (1990), compete ao historiador apreender as assiduidades e alomorfias intrínsecas ao íterim quinhentista, aquando do hegemônico sistema quadripartite permanecer irrisório. Sob tal égide, infere-se que as mentalidades socialmente corroboradas demandam de exames secularmente amplos, cujas pertinácias auferem gradativas alomorfias (BRAUDEL, p. 14, 1990). Concomitante ao anticlericalismo quinhentista, a imprescindibilidade da religiosidade auferiria assiduidade em âmbito europeu (ARIÈS, 2009). Notoriamente, “Se sustenta de bom grado, e se tem sustentado deliberadamente, que em nossas regiões, do tempo das catedrais a dos tratores, e quizá das primeiras locomotivas, as paisagens, as técnicas e as ‘almas’ têm evoluído pouco” (BENNASSAR, p. 7-8, 1998; tradução nossa<sup>2</sup>). Por conseguinte, a conjuntura quinhentista suscitara notórias permanências no âmbito das mentalidades, sobretudo no que tange à preeminência do metafísico.

Concomitante a tal preeminência, infere-se acerca do vínculo empreendido entre intentos jurídicos e teológicos, aquando dos Dois Corpos do Rei constituir efetiva Teologia da Realeza inglesa (KANTOROWICZ, p. 27, 1998). Auferindo singularidade na Inglaterra, tal misticismo proeminente em íterim Tudor conferira legitimidade aos intentos monárquicos, cuja idoneidade real inibia-

<sup>2</sup> Se sostendría de buen grado, y se ha sostenido deliberadamente, que en nuestras regiones, del tiempo de las catedrales al de los trianones, y quizá de las primeras locomotoras, los paisajes, las técnicas y las “almas” han evolucionado poco

lhe de ludibriadores. Veiculados a tal arcabouço, os empreendimentos suscitados por Elizabeth I corroboravam ampla legitimidade, aquando da proeminência de tal misticismo. Notoriamente, “O mando dos reis – sua soberania – estava garantido pelo imaginário construído acerca da pessoa do ‘príncipe’; não o indivíduo em si mesmo, mas a dignidade nele representada.” (SANTOS, p. 1303, 2012). Por conseguinte, as providências auferidas sob a governança elisabetana ante o pontificado fundamentar-se-iam em tal ficção, a qual conferia idoneidade aos intentos reais. Afinal, “O Corpo político da realeza manifesta-se como uma imagem dos ‘espíritos e anjos sagrados’” (KANTOROWICZ, p. 22, 1998).

O íterim concernente à cronologia quinhentista compreendia a conjuntura na qual o arcabouço político do medievo verificara alomorfias. Em tautocronia a tal axioma, o quinhentos ratificara o precedente fortalecimento estadista inglês, aquando da ascendente proeminência burocrática e diplomática da monarquia. Conforme corrobora Florenzano (p. 19, 2007), as tendências convergentes ao absolutismo permaneceram secularmente elaboradas, cujos modelos procederam da conjuntura itálica. A convergência político-administrativa, por sua vez, tornar-se-ia determinante para o fortalecimento dos emergentes Estados europeus (WOODWARD, p. 87, 1962). Assim como suscita Joseph R. Strayer (p. 18, 1986), o íterim concernente ao baixo-medievo comportara uma conjuntura de relativa estabilidade política mediante a qual as monarquias nacionais corroboraram conjunções propícias ao fortalecimento do poderio real. Evidenciava-se a imprescindibilidade de manutenção da seguridade ante as ameaças de perturbação social, intento que instigara a centralização de poderes na instituição monárquica inglesa.

[...] esses governantes desejavam assegurar a segurança interna e a existência de laços organizados entre as comunidades locais e as suas cortes. Uma segurança maior e formas de controle mais rígidas viriam incrementar, quase de certeza, os rendimentos do soberano, aumentar o seu prestígio e ampliar suas possibilidades de transmitir o poder e as suas possessões aos seus herdeiros. As ambições dos governantes coincidiram com as necessidades dos seus súditos. (STRAYER, 1986, p. 23)

Conforme corrobora Jean Fiori (p. 198, 2013), as reformas de cunho eclesiástico suscitadas no decurso do século XI outorgaram ao clero explícito poderio temporal, bem como estabeleceram a imprescindibilidade da aquiescência pontifical sob as coroações. Concomitante ao intuito de ratificar a proeminência do espiritual ante o temporal, promulgou-se a preeminência da jurisdição pontifical em âmbito real (FIORI, p. 200, 2013). Sob tautocronia, no que concerne à Inglaterra Tudor (1485-1603), os déspotas suscitaram o fortalecimento da jurisdição monárquica nacional, refutando as intervenções exercidas pelos potentados estrangeiros (WOODWARD, p. 88, 1962). Tais intentos culminariam na contestação do poderio pontifical, cuja influência em âmbito secular permanecera ascendente no transcurso do baixo medievo. A conjuntura quinhentista, por sua vez, compreendia a divergência de poderes empreendida entre a monarquia inglesa e a instituição pontifical, a qual vinculou-se a uma disputa secular sob a qual ambos os potentados visavam exercer supremacia temporal ante as ilhas inglesas. As instituições eclesiásticas não permaneciam em consonância com o fortalecimento das soberanias nacionais, pelo qual uma disputa de poderes entre a monarquia e o papado fora desenvolvida.

Uma igreja reformada e fortemente centralizada estava destinada a ter

uma larga influência nos assuntos seculares. Alguns reformadores pensavam até que a Igreja deveria deter a autoridade suprema sobre todas as questões de relação social e política. Se se pretendia que a Europa fosse realmente cristã, era necessário que ela estivesse sob a autoridade dos dirigentes da cristandade. (STRAYER, 1986, p. 26)

Ratificando tendências precedentemente suscitadas, Elizabeth I corroborara o ideal de refutar a pujança auferida sob o *Pontifex Maximus* ante o poderio monárquico. Sob o intuito de reestabelecer a proeminência real no território inglês, a monarca aderira ao protestantismo anglicano, bem como homologara sua superioridade política ante as influências exercidas por autoridades laicas e eclesiásticas externas. Assim como assinala Winston Churchill (p. 23, 1962), o governo elisabetano compreendeu medidas que tornar-se-iam determinantes para consolidar o poder da monarquia nas ilhas inglesas. Conforme suscita Roland Mousnier (p. 94, 1957), o antagonismo verificado entre a monarquia e o papado na Inglaterra quinhentista culminara em um notório Cisma institucional. Embora corrobore precedentes disposições, os intentos de Elizabeth I visaram explicitamente reestabelecer a efetiva supremacia da pujança real na ilha inglesa, reinstituindo a proeminência do Estado ante o poderio do papado (MOUSNIER, p. 95, 1957).

Elizabeth I homologou sua superioridade ante às jurisdições estrangeiras sob *Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction* (1559), o qual visa explicitar as aderências da regente à Igreja Anglicana. Evoca, ademais, a sanção de sua supremacia ante aos demais potentados seculares, bem como determina a subordinação do corpo eclesiástico e laico à autoridade política da rainha (WOODWARD, 1957, p. 95). No que tange aos decretos *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558) e

*Elizabeth's Act of Uniformity* (1559), a monarca evidencia seu intuito em promover sua integral superioridade, a qual viria a transcender ao âmbito terreno. Refutando o poder do papa na ilha inglesa, a rainha confere a si a autoria de homologar os fundamentos eclesiásticos da igreja nacional, ratificando sua pujança no âmbito religioso. Tal decreto, por conseguinte, efetivamente outorga sua aquiescência diante do papado.

[Elizabeth] afirmou a sua completa supremacia em todas as “coisas e causas” tanto temporais como espirituais e declarou que “nenhum príncipe estrangeiro, prelado, Estado ou potentado” tinha autoridade temporal ou espiritual dentro do reino da Inglaterra. Embora o papa não fosse mencionado pelo nome, essa declaração revelou a nação-Estado, na sua inteira independência. (WOODWARD, p. 100, 1962)

Assim como evoca Wolfgang Knöbl (p. 40, 2011), a contestação da interferência da Santa Sé inseriu-se numa conjuntura reformista na qual o papado teve sua superioridade religiosa amiúde refutada. No que concerne à Inglaterra, a contestação do poderio temporal do *Pontifex Maximus* culminara na erradicação de sua autoria espiritual nas ilhas inglesas. Assim, a instauração do anglicanismo no reinado de Henry VIII e sua revitalização na regência de Elizabeth I objetivavam conferir ao rei a superioridade nas matérias religiosas, bem como evidenciar sua integral autoridade na Inglaterra. As mudanças institucionais da igreja na Inglaterra exprimem o intuito da monarquia em assumir poder absoluto em âmbito espiritual (DELUMEAU, p. 141, 1981). Por conseguinte, a Reforma Protestante na Inglaterra representou um dos desmembramentos da disputa de poderes, evidenciando a tentativa do rei em instaurar sua supremacia temporal e religiosa diante do papado.

Embora o anglicanismo tenha, na prática, preservado muitos dos rituais e doutrinas católicos, a criação de uma nova igreja estatal, quase que por necessidade, significava que os membros das antigas instituições católicas romanas tinham de se reorientar e jurar aliança a Henrique VIII e “sua Igreja”. (KNÖBL, p. 45-46, 2011)

Em consonância com as corroborações de Lisa Hilton (p. 11, 2016), confere-se ao governo elisabetano um amplo arcabouço literário biográfico. Vinculadas a um explícito cunho romanescos, dispendiosas obras referentes à Elizabeth I suscitarão exames notoriamente veiculados à apreensão da sexualidade da monarca. Intrínsecas a um implícito cunho reducionista, compete ressaltar as biografias de Catherine Bush – *Os grandes líderes: Elizabeth I* (1988) – e de Alison Weir – *The Life of Elizabeth I* (1999) –, as quais conferem à monarca uma anacrônica atribuição de representante feminista na misógina conjuntura quinhentista. Suscitam, por conseguinte, exacerbada proeminência a hipotética virgindade da regente em detrimento às efetivas implicâncias de sua gestão na centralização monárquica inglesa (HILTON, p. 13, 2016).

No que concerne ao âmbito político da era elisabetana, as análises atinentes à disputa estadista-ideológica, por sua vez, permanecem amiúde restritas ao conflito verificado entre a Santa Sé e o Sacro Império Romano-germânico, postergando as efetivas implicâncias do fenômeno na ilha inglesa. Por conseguinte, evidencia-se uma explícita escassez de análises tangíveis às divergências monárquico-pontificais na regência elisabetana, cujos estudos exprimem preferência às medidas reformistas principiadas por Henrique VIII. Em relação às fontes elencadas, os documentos elisabetanos permanecem amiúde suscitados para o superficial estudo da reintrodução do anglicanismo

na Inglaterra. Sob tal arcabouço teórico, infere-se que a tríade documental não compreende análises aprofundadas concernentes às divergências entre Elizabeth I e a Santa Sé. A potencialidade dos decretos elisabetanos, assim, não assume uma efetiva exploração, permitindo-se a realização de estudos que se atentem a tal temática quinhentista.

### Objetivo Geral:

No que tange ao âmbito político quinhentista, o fortalecimento do absolutismo estatal adquire singularidade na conjuntura inglesa. O fenômeno, por sua vez, suscitou contestações à pujança papal, cujo poderio prejudicava a absoluta supremacia real na esfera temporal. Nesta conjuntura antagônica e na qual alomorfias religiosas foram estabelecidas, receberam licitude os documentos reais *Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching* (1558), *Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction* (1559) e *Elizabeth's Act of Uniformity* (1559), os quais exprimem a soberania real inglesa ante autoridades estrangeiras. Sob tal arcabouço documental, a presente pesquisa objetivará apreender o antagonismo de poderes suscitado no transcurso da era elisabetana, bem como compreender aspectos concernente ao contexto político e religioso quinhentista. Auferir-se-ão, ademais, exames referentes aos intentos implícitos à divergência empreendida entre pontificado e monarquia, aquando de ambos visarem ratificar sua superioridade temporal e religiosa na Inglaterra. O estabelecimento do anglicanismo no decurso do quinhentos, por conseguinte, receberá a hipótese de albergar um dos desmembramentos de tal bipolaridade, mediante o qual o rei assume o poder religioso supremo na Inglaterra em detrimento ao papa.

### Objetivos específicos

- Ter-se-á o intento de examinar a conjuntura histórica europeia e

averiguar os intentos institucionais ingleses na contestação do *Pontifex Maximus*;

- Objetivar-se-á atentar às propostas elisabetanas com o intuito de analisar as discrepâncias suscitadas ante à autoridade pontifical;
- Averiguar a homologação do anglicanismo enquanto reflexo de tal antagonismo, o qual evidencia o intento da monarquia inglesa em estabelecer sua superioridade religiosa ante ao papa.

## Resultados

Em função à primária elaboração de tal pesquisa, as investigações permanecem prematuras, visto que as leituras recentemente foram iniciadas.

## Considerações finais

Embora afigura notório caráter prematuro, a presente pesquisa empreendera um exame concernente às fontes elencadas, evidenciando-se a impreterível consonância da tríade suscitada para a análise da era elisabetana. A temática, por sua vez, exprime imprescindibilidade a fim de propiciar a apreensão da história inglesa quinhentista, cujo antagonismo empreendido entre os potentados tornar-se-ia determinante para o pretérito ocidental. Naturais dificuldade permanecem amiúde suscitadas, sobretudo no que tange às referências bibliográficas, eminentemente escassas.

## Referências

ARIÈS, Philippe. *História da vida privada: da Renascença ao século das Luzes* (v.3). São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BENNASSAR, M.B. Los tiempos modernos: en busca de una definición. In: *Historia Moderna*. Madri: Akal, 1998.

BRAUDEL, Fernand. A longa duração. In:

*História e Ciências Sociais*. Lisboa: Editorial Presença, p. 07-39, 1990.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean. *A Pesquisa Qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos*. Trad. Ana Cristina Nasser. Petrópolis: Vozes, p. 295-316, 2008.

CERTEAU, Michel de. Operação historiográfica. In: *A Escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CHESNEAUX, Jean. *Devemos fazer tábula rasa do passado?* Sobre a história e os historiadores. São Paulo: Editora Ática, 1995.

CHURCHILL, Winston S. O Novo Mundo. In: *História dos Povos de Língua Inglesa* (v. 2). São Paulo: IBRASA, 1960.

DELUMEAU, Jean. *Nascimento e afirmação da reforma*. São Paulo: Pioneira, 1981.

FIORI, Jean. Gregório VII e a Libertação da Igreja. In: *Guerra Santa*. Formação da ideia de cruzada no Ocidente cristão. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p. 197-232.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. O rastro e a cicatriz: metáforas da memória. *Pro-Posições*, v. 13, n° 3, set/dez, p. 125-133, 2002.

GEE, Henry; HARDY, William John. Elizabeth's Act of Uniformity (1559). In: *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896, p. 458-467. Disponível: <http://history.hanover.edu/texts/engref/er80.html> / Acesso: 12/12/2016.

GEE, Henry; HARDY, William John. Elizabeth's Supremacy Act, Restoring Ancient Jurisdiction (1559). In: *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896, p. 442-458. Disponível: <http://history.hanover.edu/texts/engref/er79.html> / Acesso: 12/12/2016.

GEE, Henry; HARDY, William John. Queen Elizabeth's Proclamation to Forbid Preaching (1558). In: *Documents Illustrative of English Church History*. New York: Macmillan, 1896, p. 416-417. Disponível: <http://history.hanover.edu/texts/engref/er77.html> / Acesso: 12/12/2016.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa Qualitativa. Tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, maio/junho 1995.

HILTON, Lisa. *Elizabeth: uma biografia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

JAUSS, Hans Robert. *A história da literatura como provocação à teoria literária*. Trad. Sérgio Tellaroli. São Paulo: Ática, 1994.



JONES, Lindsay. *Encyclopedia of religion*. 2º ed. 1954

[KANTOROWICZ](#), Ernst H. *Os dois corpos do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KNÖBL, Wolfgang. *Construção do Estado e identidade nacional na Grã-Bretanha*. Revista Tensões Mundiais, v. 7, n. 12, p. 33 – 79, 2011.

LARA, Sílvia Hunold. Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 15, n. 28, p. 17-39, dez. 2008.

LAROUSSE, Grande Enciclopédia. São Paulo: Nova Cultural, v. 2, 1998.

MOUSNIER, Roland. Os séculos XVI e XVII. In: *História geral das civilizações* (v. IX). São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1957.

MÜHL, Eldon Henrique. Habermas e a educação: racionalidade comunicativa, diagnóstico crítico e

emancipação. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 32, n. 117, p. 1035-1050, out.- dez. 2011.

PAULA, Maria Jose Angeli de. A história da literatura como provocação à teoria literária de Hans Robert Jauss (resenha). *Anuário de literatura - UFSC*, n° 2, p. 185-187, 1994.

QUEIROZ, Tereza Aline Pereira de; IOKOI, Zilda Márcia Gricoli. *A História do Historiador*. São Paulo: Editora USP, 1999.

SANTOS, Antonio Cesar de Almeida. Absolutismo, imaginário e poder na França do Antigo Regime. *Diálogos*, v. 16, n° 3, p. 1301-1305, 2012.

STRAYER, J.R. *As origens medievais do Estado Moderno*. Lisboa: Gradiva, 1986.

WOODWARD, E. L. *Uma História da Inglaterra*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964.